

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 138/2023

Processo Administrativo nº. 69.805/2022 – Pregão Eletrônico nº. 487/2022

Contrato nº. 138/2023

Processo Administrativo n.º. 69.805/2022 – Pregão Eletrônico nº. 487/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Valor: R\$ 5.449.573,62 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.101/0001-15 com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por sua SECRETÁRIO DO PREFEITO, **GILBERTO MARIOTTO PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Botucatu/SP, portador da cédula de identidade de RG nº. 21.602.025-6 e inscrito no CPF/MF sob nº. 137.209.248-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA** sito à Av. Carlos Strassburger Filho, n.º 5796 – Industrial Norte – Cidade de Campo Bom/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.469.404/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo nº 69.805/2022 – Pregão Eletrônico nº 487/2022, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, Lei Municipal nº 04.954/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos anexos I e II do presente edital e do qual ficam fazendo parte integrante.

1.2 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminarem em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

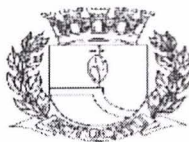
2.1 – Os serviços do presente CONTRATO serão executados por um período de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura.

2.2 – A prorrogação de prazo, se houver, será formalizada mediante termo de alteração contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Os serviços objeto desta avença serão realizados junto ao Gabinete do Prefeito.

3.2 – Os serviços objeto do presente contrato serão executados estritamente de acordo com o avençado, estipulado nos Anexos I e II do edital, respeitando-se as normas técnicas para prestação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 138/2023

Processo Administrativo nº. 69.805/2022 – Pregão Eletrônico nº. 487/2022

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 5.449.573,62 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Item	Descrição	Quantidade Estimada de Veículos	Preço unitário Veículo/Mês	Valor Mensal	Valor Anual
1	Gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Botucatu com fornecimento de mão de obra e materiais, por meio de um sistema informatizado e integrado, via Web.	421	R\$ 0,00000024	R\$ 0,0001	R\$ 0,0012
2	Valor máximo Estimado pela Administração para custeio das manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias no período de 12 meses.				R\$ 5.449.573,62
	Valor Total				R\$ 5.449.573,62

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos dar-se-ão mensalmente em 30 (trinta) dias, após a entrada da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa.

5.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

5.2 – Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

5.3 – Como condição para receber cada pagamento, o CONTRATADO deverá comprovar sua regularidade fiscal, além de com o INSS e o FGTS.

5.4 - Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

6.1.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.2 - Dispor de pessoal, necessários à execução total dos serviços contratados.

6.1.3 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, diretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato, inclusive pela garantia dos equipamentos constantes nos anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 138/2023

Processo Administrativo nº. 69.805/2022 – Pregão Eletrônico nº. 487/2022

6.1.4 – A CONTRATADA deverá substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação o material ou serviços recusados;

6.1.5 – A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido;

6.1.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

02 – PODER EXECUTIVO – 02.01 – GABINETE DO PREFEITO – 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOURO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 25.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.01 – GABINETE DO PREFEITO – 02.01.08 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS – 06.182.0024.2.064 – MANUTENÇÃO DO FUND. CORPO BOMBEIRO – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS – 03.100.0004 – FUNDO MANUTENÇÃO CORPO DE BOMBEIRO FUMABOM - Ficha 80.

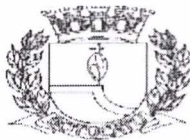
02 – PODER EXECUTIVO – 02.01 – GABINETE DO PREFEITO – 02.01.04 – DEPARTAMENTO DEFESA CIVIL – 06.182.0003.2.055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOURO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 54.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 02.12.02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 15.452.0012.2.026 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOURO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 527.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – 02.08.02 – DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL – 06.181.0009.2.015 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOURO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 400.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.32.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – 02.32.01 – PROCURADORIA JURÍDICA – 04.122.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOURO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 669.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.09.02 – DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL – 08.122.0017.2.041 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 138/2023

Processo Administrativo nº. 69.805/2022 – Pregão Eletrônico nº. 487/2022

TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOIRO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 424.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.10.01 – BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA – 08.244.0017.2.071 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS – 05.500.0010 – FED CONV PROG ATENCAO INT FAMILIA PAIF - Ficha 436.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.10.02 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 08.244.0017.2.072 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS – 05.500.0020 – FED PROT SOC CR ADOL VIT VIOL SEXUAL - Ficha 447.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.03 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 12.361.0004.2.100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS – 05.200.0009 – FED SALARIO EDUCAÇÃO- Ficha 207.

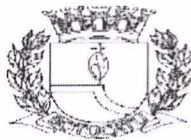
02 – PODER EXECUTIVO – 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.03 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 12.361.0004.2.100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – TESOIRO – 01.220.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL - Ficha 207.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.03 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 12.362.0004.2.100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS – 05.200.0009 – FED SALARIO EDUCAÇÃO- Ficha 209.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 02.04.03 – COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR – 12.365.0004.2.100 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS – 05.200.0009 – FED SALARIO EDUCAÇÃO - Ficha 212.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE – 02.13.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DO VERDE – 18.541.0010.2.031 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOIRO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 600.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO – 02.07.02 – DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E LAZER – 27.812.0006.2.009 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 138/2023

Processo Administrativo nº. 69.805/2022 – Pregão Eletrônico nº. 487/2022

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOIRO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 374.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – 02.11.03 – DEPARTAMENTOS FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL – 13.392.0011.2.051 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOIRO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 502.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.06.02 – ATENÇÃO BÁSICA – 10.301.0018.2.056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOIRO – 01.310.0000 – SAÚDE GERAL - Ficha 316.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.06.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – 10.302.0018.2.056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOIRO – 01.310.0000 – SAÚDE GERAL - Ficha 331.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.06.04 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – 10.304.0018.2.056 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOIRO – 01.310.0000 – SAÚDE GERAL - Ficha 341.

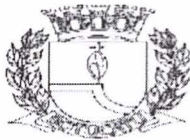
02 – PODER EXECUTIVO – 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – 02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO – 04.122.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOIRO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 225.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – 02.05.07 – DEPARTAMENTO DE FAZENDA – 04.123.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOIRO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 268.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – 02.05.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO – 04.122.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOIRO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 225.

02 – PODER EXECUTIVO – 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO – 02.02.01 – GABINETE DO SEC. HABITAÇÃO E URBANISMO – 04.122.0003.2.007 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – 19 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS – 01 – TESOIRO – 01.110.0000 – GERAL - Ficha 124.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 138/2023

Processo Administrativo nº. 69.805/2022 – Pregão Eletrônico nº. 487/2022

8.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários propostos, com data base o mês de apresentação da proposta.

8.2 – Referidos preços, constituirão a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.3 – Os preços contratados serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses ou período pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier a ser determinado pelo Governo Federal, observando-se a data-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $P = Po.I/Io$, Sendo:

P = Preço final;

Po = preço inicial dos serviços relativo à data-base da apresentação da proposta;

I = valor do INPC/IBGE relativo ao mês anterior à execução dos serviços;

Io = valor do INPC/IBGE, relativo ao mês imediatamente anterior à data-base da apresentação da proposta

CLÁUSULA NONA: DA CAUÇÃO

9.1 - A CONTRATADA, no ato da assinatura deste CONTRATO, presta a garantia para seu cumprimento através de **R\$ 272.478,68 (Duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, equivalente a 5% (Cinco por cento) do valor atribuído a este instrumento, abrangendo todo o período contratual.

9.2 - Em caso de acréscimo do serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

9.3 - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

9.4 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Compradora para fazê-lo.

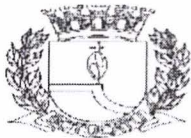
9.5 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Compradora após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;

9.6 - A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.

10.2 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato e edital, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, a todas as penalidades descritas no item 12 do edital, bem como, se for o caso, a suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 138/2023

Processo Administrativo nº. 69.805/2022 – Pregão Eletrônico nº. 487/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2 – Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 MAI 2023

GILBERTO MARIOTTO PERES
SECRETÁRIO DO PREFEITO

FELIPE GLOOR

Assinado de forma
digital por FELIPE
GLOOR

CARLETO:07

CARLETO:07607905
901

607905901

CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

Rodrigo Ramos
Chefe do Setor de Contratos
RI nº 5817-3

2 -

Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6